

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de abertura de expediente para solicitação de Registro de Preço, para futura e eventual locação de **MOTONIVELADORA** visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS, conforme Pedido de Compra nº 1319/2025.

1.2. O serviço de locação de motoniveladora destina-se à Secretaria de Obras, com o objetivo de executar a manutenção das estradas, assegurando a adequação e segurança dos acessos às ruas para os munícipes. A motoniveladora será utilizada para nivelar, corrigir desníveis e reparar buracos, promovendo melhores condições de tráfego e segurança nas vias municipais.

1.3. Este equipamento é fundamental para preservar a infraestrutura viária não pavimentada, proporcionando acesso adequado às áreas urbanas atendidas pela Secretaria. A contratação inclui operador qualificado, fornecimento de combustível e manutenção preventiva, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

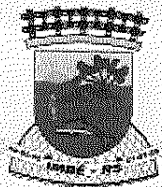
1.4. As especificações técnicas e requisitos mínimos do equipamento estão detalhados na descrição do item deste processo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa 0069 – compreende ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas à circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meios-fios, bueiros, pontes, pontilhões, na Ação 2305, manter a conservar as vias urbanas já existentes, promovendo a reposição de calçamentos e meio-fio, pequenos reparos, capinas, pinturas de meio-fio e outros, desta forma mantendo-as em perfeitas condições de conservação.

Assi



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional, por não haver necessidade de elaboração de projeto.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se verifica a necessidade de visita técnica no local, por não se tratar de objeto relacionado a mão de obra.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se verifica necessidade de apresentação de certificado/licença.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Na fase de habilitação, a empresa contratada deverá apresentar:

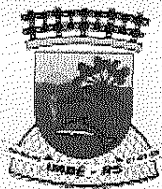
3.4.1.1. Declaração formal atestando que a motoniveladora atende integralmente aos critérios da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, assinada por profissional técnico habilitado, com indicação de seu número de registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CFT), e contendo a identificação completa do equipamento (modelo, fabricante, número de série).

3.4.1.2. Laudo técnico atualizado de manutenção preventiva e corretiva da motoniveladora, emitido por profissional qualificado, atestando que o equipamento se encontra em plenas condições de uso e operação segura. O laudo deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série);
- b) Data da última manutenção preventiva e descrição dos serviços realizados;
- c) Assinatura e identificação do técnico responsável (nome completo e registro profissional).

3.4.1.3. A Secretaria de Obras dispõe de engenheiro civil habilitado, que poderá analisar os documentos apresentados, garantindo que o equipamento locado atende integralmente aos critérios de segurança e condições operacionais exigidos.

Assinatura
2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se verifica a necessidade de declaração específica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas que minimizem impactos ambientais, como a utilização de máquinas com manutenção em dia e em boas condições de funcionamento, a fim de reduzir emissão de poluentes e consumo excessivo de combustível.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve contratação ou aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

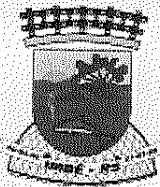
3.9.1. A proposta de preços deverá conter pelo menos: descrição do item, marca/modelo, valor unitário e total, especificações técnicas, entre outras informações que possam vir ser exigidas em Edital;

3.9.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como: taxas, impostos (incluindo ICMS), frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Os quantitativos dos itens foram estimados considerando o uso histórico do equipamento em serviços similares e a expectativa de demanda futura. O consumo registrado na ata de registro de preço anterior totalizou 480 horas, valor inferior ao planejado devido à escassez de recursos disponíveis.

4.2. Considerando a existência de demanda reprimida de serviços de manutenção das estradas e vias municipais, a presente estimativa prevê consumo maior de horas, garantindo a execução adequada das atividades e a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



4.3. A escolha das especificações do equipamento (potência mínima de 180 HP, peso operacional mínimo de 15.000 kg, ano de fabricação não superior a 10 anos, operador qualificado, EPI, manutenção e combustível) baseou-se na necessidade de executar os serviços de manutenção com segurança, eficiência e compatibilidade com os tipos de terreno do município, incluindo ruas de saibro e pedras irregulares.

4.4. Os quantitativos a seguir refletem a experiência prática, a demanda reprimida e a necessidade de atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos:

Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.
1	41387	Locação de serviços de motoniveladora, potência motor mínimo 180 HP, peso operacional mínimo 15.000 kg, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos. Incluso custos de operador, equipamentos/EPI, manutenção e combustível, bem como demais despesas (previsão de até 02 veículos).	Hora	6240

4.5. AMOSTRA:

4.5.1. Não se verifica a necessidade de amostra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

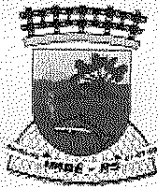
5.1. Primeira Solução: realizar a aquisição da Motoniveladora

5.1.1. A aquisição direta do equipamento oferece a vantagem da posse imediata dos ativos, garantindo controle total sobre sua utilização e manutenção. No entanto, a pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Obras e Viação indicou mediana de R\$ 998.500,00 para máquinas novas com características similares (Anexo II – Pesquisa de Preço de Aquisição de Motoniveladora), não considerando despesas adicionais como operador, manutenção, combustível e EPI, que seriam de responsabilidade da Prefeitura. Estes custos iniciais substanciais podem representar um ônus financeiro significativo, tornando a aquisição menos viável frente à capacidade orçamentária atual.

5.2. Segunda Solução: realizar a locação da máquina, conforme demanda

5.2.1. Optar por um processo licitatório para registro de preços de locação da motoniveladora proporciona flexibilidade, permitindo ajustes conforme a demanda e eliminando custos de manutenção e depreciação do equipamento.

5.2.2. A locação engloba operador, manutenção, combustível e EPI, e permite que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



Administração Municipal utilize os recursos financeiros apenas para atendimento imediato da demanda, sem necessidade de reserva de dotação ou consumo obrigatório.

5.2.3. Esta abordagem possibilita distribuição mais equilibrada dos custos ao longo do tempo e reduz o risco de obsolescência do equipamento.

5.3. Análise e escolha entre as alternativas

5.3.1. Analisando outros órgãos públicos, verifica-se que o modelo de contratação por locação de veículos tem se tornado cada vez mais frequente, por se tratar de uma solução eficaz que garante celeridade e eficiência na contratação pública, minimizando interrupções de serviços essenciais à população devido à indisponibilidade do equipamento ou falta de manutenção.

5.3.2. O registro de preços para locação atende tanto às necessidades já identificadas quanto às demandas novas ou imprevistas, sem implicar obrigação de formalização de contrato de compra ou reserva de orçamento.

5.3.3. Conclusão: considerando o alto custo de aquisição, despesas adicionais não inclusas e a flexibilidade oferecida pela locação, esta última se configura como a solução mais vantajosa, econômica e eficiente para a Secretaria de Obras e Viação.

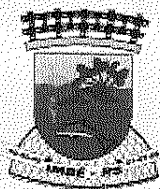
6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, encontra-se detalhada no **Anexo I – Planilha Orçamentária**. Para fins de respaldo e comprovação, a estimativa é acompanhada da pesquisa de preço realizada pela Secretaria de Obras, incluindo cópia da licitação que serviu de referência para o valor unitário.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



7.1.1. A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para locação de motoniveladora, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé para serviços de manutenção e recuperação das vias públicas e entradas municipais.

7.1.2. A contratação contempla a locação do equipamento completo, incluindo operador qualificado, fornecimento de EPI, manutenção preventiva e corretiva, combustível e assistência técnica, garantindo a operacionalidade contínua e a execução eficiente dos serviços, sem interrupções ou indisponibilidade do equipamento.

7.1.3. A escolha da locação decorre de análise comparativa com a aquisição do equipamento, que apresentaria custos de aquisição elevados, necessidade de despesas adicionais com manutenção, operador e combustível, além de comprometer o orçamento municipal. A locação, por meio de Registro de Preços, oferece flexibilidade de uso, custo reduzido e previsibilidade financeira, atendendo a demanda de forma escalonada e compatível com os recursos disponíveis.

7.1.4. O valor de referência para a contratação encontra-se detalhado no Anexo I – Planilha Orçamentária, considerando o preço médio/hora da locação. A solução apresentada assegura a execução segura e eficiente das atividades, mitigando problemas identificados na descrição da necessidade, como manutenção de buracos, nivelamento de entradas e correção de desníveis nas vias do município.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

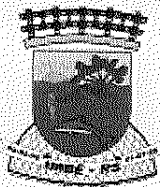
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não é viável o parcelamento, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em item único.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



9.1.2 A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento dos serviços em até 48 horas, da emissão da Ordem de Serviço encaminhada por e-mail.

9.1.3 No caso do surgimento de imprevisto(s) que impossibilitem atender o prazo de entrega o CONTRATADO deverá comunicar imediatamente, solicitando prazo de prorrogação. Os fiscais do contrato avaliarão a possibilidade de deferimento da solicitação.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. As máquinas deverão ser apresentadas nas dependências da Prefeitura Municipal, nos horários estabelecidos e/ou em locais públicos, vias urbanas, pré-definidos pela Administração Pública através do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Viação.

9.2.2. A empresa contratada ficará responsável pelo preenchimento da planilha de horas trabalhadas e assinatura da mesma através do operador da motoniveladora (patrola), a qual será fiscalizada e assinada pelos fiscais do Contrato.

9.2.3. A planilha de horas será utilizada para fins de gestão, controle e medições.

9.2.4. Fora dos horários acordados com os fiscais, as máquinas não poderão permanecer nas dependências da Prefeitura Municipal.

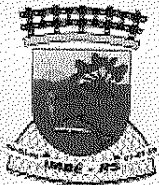
9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. O armazenamento e transporte da motoniveladora até o local informado pelo fiscal será de responsabilidade da empresa, com medidas para garantir que o equipamento seja adequadamente protegido contra danos durante o transporte e armazenamento, garantindo sua integridade e funcionamento adequado quando entregue e, pode ainda, incluir alguns aspectos, tais como segurança e transporte; manuseio correto e inspeção prévia.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica, visto se tratar de locação de produtos.

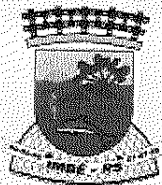
9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



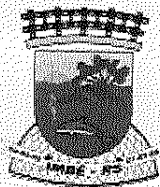
- 9.5.1. Locação de motoniveladora, incluindo operador devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e demais despesas operacionais necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.5.2. A execução dos serviços será comunicada pelo fiscal do contrato quando houver necessidade operacional, considerando também condições climáticas ou outras situações que impeçam a execução.
- 9.5.3. Horários adicionais, finais de semana ou feriados poderão ser acordados eventualmente, mediante ajuste entre a Prefeitura e a empresa.
- 9.5.4. O motorista/operador deverá possuir habilitação conforme a categoria exigida por lei para o tipo de equipamento e serviço especificado;
- 9.5.5. O motorista/operador deverá executar suas atividades utilizando uniforme e equipamentos de segurança individuais (EPI's) conforme necessidade.
- 9.5.6. O equipamento/máquina e uniformes deverão possuir logotipo de identificação da empresa.
- 9.5.7. A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer tipo de manutenção ou reparos nas máquinas causadas por vício de fabricação do bem ou por desgaste em razão do uso normal dos mesmos, que deverá estar em perfeitas condições de mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem.
- 9.5.8. As Motoniveladoras deverão possuir data de fabricação não superior a 10 (dez) anos e conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei para operação em via pública.
- 9.5.9. Os pneus deverão estar em boas condições, atendendo as exigências de segurança e conformidade das normas ABNT/NBR vigentes.
- 9.5.10. Manutenções/revisões correrão à conta da CONTRATADA.
- 9.5.11. A empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços.
- 9.5.12. A empresa CONTRATADA deverá possuir seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram ao motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



- 9.5.13. Em caso de problemas técnicos, sinistro ou outro fator que impeça o equipamento locado de trafegar, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo em até 02 (dois) dias.
- 9.5.14. O equipamento substituído não terá nenhum custo adicional.
- 9.5.15. O equipamento substituído, deverá obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.
- 9.5.16. A CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar vistoria nos equipamentos no ato da entrega do mesmo, devendo comunicar imediatamente à contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;
- 9.5.17. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.5.18. A empresa CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços.
- 9.5.19. A empresa CONTRATADA deverá arcar com a manutenção prévia e assegurar socorro imediato, ou substituição do equipamento em caso de acidente ou defeito mecânico.
- 9.5.20. A omissão de qualquer procedimento neste documento, não exime a empresa CONTRATADA da obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas para a execução dos serviços.
- 9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:**
- 9.6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, cabendo à empresa contratada a responsabilidade direta pela execução dos serviços.
- 9.7. ACOMPANHAMENTO:**
- 9.7.1. Não se verifica a necessidade de acompanhamento, visto não ser um serviço contínuo.
- 9.8. PROVA:**
- 9.8.1. Não será necessário apresentação de prova.
- 9.9. TROCA DE PEÇAS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



9.9.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica pois não se tratar de prestação de serviço de instalação e/ou remoção em instalações da Prefeitura Municipal de Imbé.

9.12. GARANTIA:

9.12.1. A contratada deverá executar os serviços observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos neste Estudo Técnico Preliminar.

9.12.2. Caso sejam identificados falhas, vícios ou defeitos na prestação dos serviços ou nas condições da motoniveladora disponibilizada, a contratada deverá, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, realizar os reparos necessários ou providenciar a substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

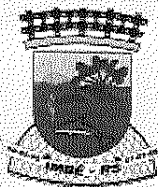
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Garantir eficiência na manutenção das vias públicas e celeridade no atendimento das ouvidorias.

10.2. Continuidade do cronograma de melhoria na pavimentação das vias no ano de 2025.

10.3. Agilidade no processo de ensaibramento das ruas/vias públicas do município.

10.4. Melhora significativa na manutenção das vias urbanas, entre outros, proporcionando mais segurança e qualidade de vida para a comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

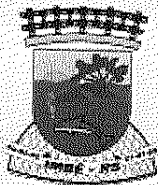
11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação				
Designação	Nome	Matrícula	Cargo	
Gestor de Contrato – Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade	
Gestor de Contrato – Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras	
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	010	Fiscal de Contrato	
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Fiscal de Contrato	
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Fiscal de Contrato	

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço foi executado conforme Nota de Empenho.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: No caso de serviços, conferir se o equipamento locado está em conformidade com as especificações constantes na Nota Fiscal/Fatura, se encontra em boas condições de uso e operação, sem defeitos aparentes ou danos que possam comprometer a segurança e a eficiência do serviço, e se está devidamente equipado para a execução das atividades contratadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura.

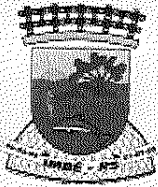
11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, devendo constar no relatório, **entre outros e conforme o caso:**

1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos;
2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;
3. Se os serviços foram realizados com o equipamento em condições adequadas de operação e segurança;
4. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.
5. Número de horas efetivamente utilizadas do equipamento;
6. Confirmação de que após a execução os materiais, ferramentas e equipamentos de propriedade da empresa foram devidamente retirados do local.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



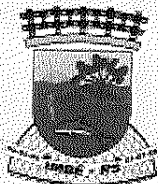
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o serviço prestado está de acordo com o pactuado, conforme for o caso:

1. Se o modelo, ano de fabricação, capacidade, potência e demais características técnicas do equipamento estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou Nota de Empenho;
2. Se o estado de conservação, funcionamento e acabamento do equipamento atende às condições estabelecidas para a prestação do serviço;
3. Se o equipamento disponibilizado corresponde ao modelo previamente vistoriado ou aprovado pela Administração (quando aplicável);
4. Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, e, em caso positivo, se foram comunicados e devidamente sanados pela contratada;
5. Se a contratada apresenta, quando solicitado, comprovação da regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários relacionados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias a serem tomadas pelo Município de Imbé.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se mensura possíveis impactos ambientais e/ou medidas de tratamento mitigadoras.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV

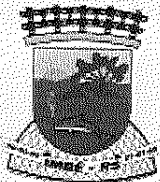
AÇÃO: 2305 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS.

DOTAÇÃO: 396 TIPO DE RECURSO: 1500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



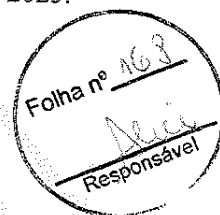
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

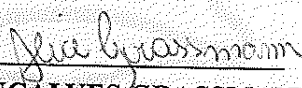


17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 05 de setembro de 2025.

Elaborado por:




ALICE GONÇALVES GRASSMANN
Agente Administrativo
Matrícula 16.133